



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 111

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Mitra da Prelazia de Palmas, para a construção do Palácio Episcopal, os terrenos urbanos atingidos pela desapropriação de que trata a Lei nº 87, de 27 de maio de 1953, situados, respectivamente, a rua Barão de Capanema e Avenida Cel. José Osório, fazendo esquina com a travessa Dr. Vicente Machado.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Ministério de Viação e Obras Públicas, de um lote urbano, bem situado, destinado à construção do prédio dos Correios e Telégrafos, podendo para isso, desapropriar-se e abrir os créditos necessários para a sua liquidação e legislação, ficando cancelados os destinos de doação a que se refere a supra citada Lei nº 86, de 27 de maio do corrente ano.

§ ÚNICO - Se dentro de cinco (5) anos, contados da data da escritura pública de doação, não forem construídos, o Palácio Episcopal, a que fica obrigada a construir a referida Mitra da Prelazia de Palmas e o edifício dos Correios e Telégrafos, a que fica obrigado a sua construção, o referido Ministério de Viação e obras Públicas, reverterão os terrenos respectivos ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 12 de novembro de 1953**

**Piratan Araújo
Presidente**

Sady Marcondes Loureiro
Secretário